

EDITAL Nº 11, de 04 de setembro de 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA
À COORDENAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO ADJUNTA DO SISTEMA UAB – IF
Sudeste MG.**

PROCESSO Nº 23223.003337/2023-54

Reitoria, *Campi* e *Campi Avançados*

O Reitor André Diniz de Oliveira juntamente com a Pró-reitoria de Ensino (Proen) e a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, nos usos de suas atribuições, torna público que estarão abertas inscrições no período de 10/09/2024 a 30/09/2024 para **SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS** candidatos para atuar no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no IF Sudeste MG, na função de **Coordenador Geral e Coordenador Adjunto** de Curso(s) ofertado(s) pelo IF Sudeste MG com fomento da CAPES por meio do Sistema UAB, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito UAB, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, nos termos da Lei Federal nº 8.405, de 05/01/1992; do Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006; da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; da Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 249 (08/11/2018); da Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017 e da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio 2019, Edital CAPES nº 25/2023 e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção será regido por este edital e executado por uma Comissão de Seleção, designada por portaria pelo Reitor.

1.2. A Comissão de Seleção será composta por servidores efetivos do IF Sudeste MG, os quais farão a análise documental com base nos critérios do ANEXO III deste edital.

1.2.1. A comissão de Seleção será composta por, minimamente:

01 (um) representante da Proppi (Presidente);

01 (um) representante da Proen (Vice-presidente);

01 (um) representante do Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

01 (um) representante do Comitê de Ensino.

1.2.1.1. É vedado aos membros da Comissão de Seleção conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

1.3. O presente processo de seleção destina-se ao provimento de vagas de Coordenador Geral e de Coordenador Adjunto de acordo com a necessidade do Sistema UAB no IF Sudeste MG, a contar da data de publicação dos resultados.

1.4. O candidato selecionado atuará em atividades conforme descrição de atribuições nos itens 2.1 e 2.2 deste edital.



1.5. O candidato selecionado para exercer a função de Coordenador (a) Geral e de Coordenador (a) Adjunto (a) deverá cumprir a carga horária semanal do Sistema UAB no IF Sudeste MG fora de sua jornada de trabalho na Instituição.

1.6. O candidato selecionado não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença, para se candidatar ao cargo de bolsista do Sistema UAB no IF Sudeste MG.

1.7. O cumprimento da carga horária dos bolsistas de 12 (doze) horas semanais será na Reitoria, presencial ou remotamente, definido de acordo com as necessidades específicas, podendo incluir finais de semana e visitas presenciais aos polos. O descumprimento desta regra acarretará o desligamento do bolsista no Sistema UAB no IF Sudeste MG.

1.8. O presente processo de seleção terá validade de quatro anos, segundo Portaria Capes nº 102/2019.

1.9. Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.9.1. Em conformidade com a Portaria CAPES 183/2016, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.9.2. Não poderá exercer a função de Coordenador de Curso aquele que ocupar cargo de direção no IF SUDESTE MG.

1.10. Segue quadro de vagas e requisitos mínimos obrigatórios:

QUADRO I – CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS, VAGAS

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS	NÚMERO DE VAGAS
Coordenador Geral	- Servidor efetivo do IF Sudeste MG; - Pós-Graduação Stricto Sensu; - Experiência mínima de três anos de magistério superior;	Cadastro de reserva
Coordenador Adjunto	- Experiência mínima de 2 (dois) anos em gestão (Cargos de coordenação, Chefias de departamento/Núcleo, Direção e Comissões institucionais) ou EAD.	Cadastro de reserva

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. As atribuições do Coordenador Geral são:

2.1.1. Coordenar as atividades nos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema UAB;

2.1.2. Realizar reuniões periódicas com o(s) coordenador(es) do(s) curso(s), tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;

2.1.3. Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;

- 2.1.4. Participar de grupos de trabalho no âmbito das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- 2.1.5. Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- 2.1.6. Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB /DED/CAPES, ou quando for solicitado;
- 2.1.7. Realizar o cadastramento e controle de bolsistas;
- 2.1.8. Arquivar as fichas de cadastro de bolsistas;
- 2.1.9. Arquivar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado;
- 2.1.10. Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento;
- 2.1.11. Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- 2.1.12. Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- 2.1.13. Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2. As atribuições do Coordenador Adjunto são:

- 2.2.1. Auxiliar o coordenador geral em todas suas atribuições;
- 2.2.2. Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- 2.2.3. Participar de grupos de trabalho no âmbito das IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- 2.2.4. Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos nas IPES no âmbito do Sistema UAB;
- 2.2.5. Verificar *in loco* o bom andamento dos cursos;
- 2.2.6. Verificar *in loco* a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;
- 2.2.7. Realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- 2.2.8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição no processo de seleção implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e suas retificações que forem publicados durante a realização do processo, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições estabelecidas.

3.2. O edital estará disponível na página da Proppi do IF Sudeste MG (<https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/pesquisa-po-sgraduacao-e-inovacao>).

3.3. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste processo de seleção.

3.4. As inscrições poderão ser realizadas no período de 10/09/2024 a 30/09/2024 por meio do Sistema Inovare (<https://inovare.ifsudestemg.edu.br/>), buscando na aba editais.

3.5. O candidato deverá, no momento da inscrição, preencher corretamente o formulário de inscrição ANEXO II deste edital e apresentar cópias de todos os documentos obrigatórios, conforme item 3.6 deste edital, no período e local informado no item 3.4 deste edital:

3.6. Documentos obrigatórios para inscrição:

- a) documento de identidade com foto;
- b) diploma de pós-graduação Stricto Sensu;
- c) comprovante de experiência mínima de três anos de magistério superior;
- d) comprovante de experiência profissional mínima de dois anos em Gestão ou Educação a Distância;
- e) comprovante de curso de Formação em EaD ou equivalente, com carga horária mínima de 120h (podendo a carga horária ser somada a de diferentes certificados).

3.7. A não apresentação da documentação descrita no item 3.6 deste edital implicará na eliminação do candidato.

3.7.1. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

3.7.2. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos;

3.7.3. Sob qualquer pretexto, não será aceita inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico, como também a complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou análise de currículo.

3.7.4. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

3.7.5. Para comprovação da experiência adquirida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão emitidos pela respectiva instituição de ensino, podendo ser emitida pelo sistema eletrônico, tal como o SIGRH, em que conste expreso o cargo de professor e tempo de experiência.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção ocorrerá por meio da Análise de Currículo.

4.2. A Análise de Currículo a ser realizada conforme cronograma no ANEXO I deste edital, é de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no ANEXO III deste Edital. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do processo de seleção obedecerá à ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas na Análise de Currículo.

5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

5.2.1. maior nota no item: Experiência profissional em cargo de gestão ou Coordenador EAD.

5.2.2. maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

6. DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo de seleção serão divulgados por meio do Sistema Inovare (<https://inovare.ifsudestemg.edu.br/>).

6.2. O resultado preliminar da Análise de Currículo será divulgada conforme cronograma no ANEXO I, Os resultados e demais informações sobre o presente processo de seleção serão divulgados por meio do Sistema Inovare (<https://inovare.ifsudestemg.edu.br/>).

6.3. O resultado dos recursos e resultado final da Análise de Currículo serão divulgados conforme cronograma no ANEXO I, Os resultados e demais informações sobre o presente processo de seleção serão divulgados por meio do Sistema Inovare (<https://inovare.ifsudestemg.edu.br/>).

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis após a publicação do resultado preliminar, conforme previsto no cronograma do Anexo I.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar da Análise de Currículo, deverá preencher o formulário de recurso no ANEXO IV deste edital. O arquivo contendo o(s) recurso(s) devem ser assinados pelo requerente e encaminhados no formato pdf. para o e-mail: posgraduacao@ifsudestemg.edu.br.

7.2.1. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados;

7.2.2. O candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado nos critérios da Análise Curricular, ANEXO III deste edital;

7.2.3. Não será aceita a adição de documento para fundamentação do recurso, após encerramento do prazo, incluindo documentação não enviada no ato de inscrição.

7.2.4. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do processo de seleção.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.

8.2. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa conta poupança e as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

8.3. O valor bolsa para Coordenador Geral e de Coordenador Adjunto, será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, ou valor atualizado, caso ocorra atualização.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Conforme previsto no **ANEXO I**, poderá ser realizado pedido de impugnação para este edital entre os dias 05 e 06/09/2024, sob pena de decadência.

9.1.1. A impugnação a que se refere o subitem **8.1** deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Comissão responsável pelo Seletivo pelo e-mail posgraduacao@ifsudestemg.edu.br das 00h01min do dia 05 de setembro de 2024 até às 23h59min do dia 06 de setembro de 2024.

9.1.2 Os resultados das impugnações serão disponibilizados no Sistema Inovare (<https://inovare.ifsudestemg.edu.br/>), conforme previsto no **ANEXO I**.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. O período de duração da bolsa será de até quatro anos de acordo com Portaria nº 102/ 2019, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº 26/2009.

9.4. O bolsista poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

9.5. A classificação no processo de seleção assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais e da respectiva disponibilidade orçamentária da Capes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo de seleção.

9.6. Será eliminado do presente processo de seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

9.6.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

9.6.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

9.6.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

9.6.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção; ou

9.6.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo de seleção.

9.7. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção, e, caso tenha sido contratado, terá

seu contrato rescindido e será gerada Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

9.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo de seleção por meio do Sistema Inovare (<https://inovare.ifsudestemg.edu.br/>).

9.10. O candidato aprovado e que até o 10º (décimo) dia não comparecer às atividades presenciais ou remotas, bem como descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, para análise e parecer.

Juiz de Fora, 04 de setembro de 2024.

Wilker Rodrigues de Almeida
Pró-reitor de Ensino

Maurício Henriques Louzada Silva
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA À COORDENAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO ADJUNTA DO SISTEMA UAB – IF Sudeste MG.

ETAPAS	DATAS
Publicação e divulgação do Edital	04/09/2024
Período de Impugnação do Edital	05 e 06/09/2024
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	09/09/2024
Período de inscrição	10/09/2024 a 30/09/2024
Divulgação do resultado preliminar da Análise de Currículo	07/10/2024
Período para interpor recurso da Análise de Currículo	08 e 09/10/2024
Resultado de recurso e resultado final da Análise de Currículo	11/10/2024

ATENÇÃO CANDIDATO:

Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do processo de seleção na página do IF Sudeste MG É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo de seleção por meio do Sistema Inovare (<https://inovare.ifsudestemg.edu.br/>).



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO

- () Coordenador Geral
() Coordenador Adjunto

NOME: _____

MATRÍCULA (SIAPE): _____

ENDEREÇO (logradouro, número, complemento e bairro)

CIDADE _____ UF _____ CEP _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO POR ITEM
Título de doutorado ou de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal*.	Doutorado - 20 pontos Mestrado - 10 pontos	20 (vinte) pontos
Experiência profissional na função de Professor em cursos Técnicos, graduação e/ou pós-graduação na modalidade EAD.**	5 pontos por semestre	20 (vinte) pontos
Experiência profissional em cargo de gestão (Cargos de coordenação, Chefias de departamento/Núcleo, Direção e Comissões institucionais) ou Coordenador EAD.	10 por semestre	40 (cinquenta) pontos
Curso de Formação em EaD ou equivalente, com carga horária mínima de 120h (podendo a carga horária ser somada a de diferentes certificados).	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Experiência como Coordenador Geral ou Adjunto no âmbito do Sistema UAB.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
TOTAL		100 pontos *

*Será considerada apenas a titulação mais alta.

**Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado.



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____
Matrícula (SIAPE): _____
Email: _____
Telefone: _____

JUSTIFICATIVA:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato